



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 324, DE 22/02/2018**

**PADRONIZA A IDENTIFICAÇÃO  
VISUAL DOS VEÍCULOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o art. 40, inciso II, do Regimento Interno, e o art. 2º da Lei nº 1.593/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Para atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 1.593, de 15 de dezembro de 2017, a identificação visual dos veículos pertencentes à Câmara Municipal segue à seguinte padronização:

I – o brasão do município, em suas cores oficiais, constará centralizado nas portas laterais dianteiras, no tamanho de 16,5 centímetros;

II – abaixo do brasão, constará a inscrição “Câmara Municipal”, em fonte no tamanho 3 cm, formato caixa alta, cor branca para veículos pretos e cor preta para veículos brancos;

III – abaixo da inscrição tratada no inciso II, constará a inscrição “Uso exclusivo em serviço”, em fonte no tamanho 3 cm, formato caixa alta, cor branca para veículos pretos e cor preta para veículos brancos.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 22 de fevereiro de 2018;  
251º da Fundação e 186º da Emancipação.

**VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES**  
Presidente da Câmara

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site [www.riopomba.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal](http://www.riopomba.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal) em 22 de fevereiro de 2018.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA  
Coordenador do Legislativo